REGIME DE URGÊNCIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº. 112/2012

"AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER AUTOMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação o automóvel doado pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Decreto Estadual nº. 2.215/2004, conforme descrição adiante:

I – Automóvel tipo ambulância, marca/ modelo GMC 6150, placas AMC-8332, ano 1997, chassi 9BG343NZWVC001218, Renavam 698648730;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar eventuais despesas atinentes ao licenciamento, regularização dos documentos do referido veículo e à transferência de propriedade do mesmo para a Prefeitura Municipal de Canoinhas.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2012.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER

Em 24 / 09 /2012

Paulo Glinski
Presidente

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
FISCALIZAÇÃO PARA DAR PARECER

Em 24 de 09 /2012

Paulo Glinski
Presidente

Rua Felipe Schmidt, 10 Centro - Caixa Postal 71 - Telefone: (47) 3621-7740 - Fax: (47) 3621-7712 - E-mail: leis@pmc.sc.gov.br
Site: www.pmc.sc.gov.br - CNPJ: 83.102.384/0001-80 - CEP: 89.460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O Projeto de Lei ora encaminhado tem por objeto a autorização desta egrégia Casa de Leis para que o Poder Executivo Municipal possa receber o automóvel doado pela Secretaria de Estado da Saúde.

Ainda, justifica-se o art. 2° do Projeto de Lei em comento, em virtude de que o automóvel foi doado à Prefeitura Municipal de Canoinhas através do Decreto Estadual n°. 2.215/2004, o qual dispõe em seu art. 2° que cabe à Prefeitura adotar as providências necessárias à transferência de propriedade e ao licenciamento do veículo, conforme legislação em vigor.

Sendo assim, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 20 de setembro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito